

TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Fernandez Trindade, de um lado, e de outro, **SAMUEL RODRIGUES NORONHA**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da carteira de identidade RG nº 13.505.104 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 063.692.678-80, **CARLOS RODRIGO CAMARINHA BRAZ**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas, portador da carteira de identidade RG nº 4.451.462 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 667.306.197-91, **SERGIO LEONARDO BANDEIRA DE MELLO ALKMIM**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas, portador da carteira de identidade RG nº 045.427.10-1, inscrito no CPF sob o nº 865.470.467-53, todos com escritório na Rua André Rovai, 482, na cidade de Osasco – SP, **NILTON GARCIA DE ARAÚJO**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 11.236 e no CPF sob o nº 003.069.247-49, residente e domiciliado na Rua Goitacazes, 51, cidade de Niterói – RJ, e **JOSÉ MANOEL JOAQUIM**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da carteira de identidade RG nº 10.291 CRC/SC, inscrito no CPF sob o nº 018.417.509-72, com escritório na Av. Santa Catarina, 188, cidade de Imbituba – SC, doravante denominados **COMPROMITENTES** tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2005/1250 ("**PAS**"), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 07/11/2006, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, e respectivas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os **COMPROMITENTES** se obrigam a pagar à **CVM**, como condição de eficácia do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20051250.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação pactuada.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta.

Cláusula 6ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (**SAD**) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2007.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Marcelo Fernandez Trindade

SAMUEL RODRIGUES NORONHA

CARLOS RODRIGO CAMARINHA BRAZ

SERGIO LEONARDO BANDEIRA DE MELLO ALKMIM

NILTON GARCIA DE ARAÚJO

JOSÉ MANOEL JOAQUIM

Testemunhas:

Nome: Dileni de Oliveira Moreira

CPF.: 065.638.478-62

Nome: Mario Frederico Moreira Figueiredo de Carvalho

CPF.: 080.542.957-31